

PRISÃO PREVENTIVA EM RAZÃO DOS ANTECEDENTES INFRACIONAIS: UM EQUÍVOCO JURISPRUDENCIAL

*PREVENTIVE DETENTION DUE TO JUVENILE CRIMINAL RECORD:
A JURISPRUDENTIAL MISTAKE*

Giancarlo Silkunas Vay

Mestrando em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie; Pós-graduação em Direito Penal e Criminologia pelo ICPC, em Direito da Criança e do Adolescente com ênfase em Justiça Restaurativa pela FMP e em Direitos Humanos pela FACICA; Professor de Direito da Criança e do Adolescente e de Criminologia na CEI. Defensor Público do Estado de São Paulo.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3053232275125840>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4517-156X>

giancarlovey@gmail.com

Resumo: A atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) vem decidindo pela utilização de antecedentes infracionais — dos processos penais juvenis — para fundamentar a decretação de prisões preventivas contra réus adultos, o que se apresenta como problemático na medida em que se vale de um processo de responsabilização estranho para significar o perigo à ordem pública na liberdade de réus adultos. O objetivo deste artigo é verificar, a partir do ordenamento jurídico e das diretrizes internacionais, se tal entendimento com eles se coaduna ou não, bem como se a prática jurisprudencial da Justiça da Infância e da Juventude se adequa aos preceitos responsabilizatórios que norteiam o Processo Penal de adultos para que um antecedente naquela seara possa ser considerado quando do advento da maioridade penal. A problemática que se pretende enfrentar é a de construção de um processo penal mais racional.

Palavras-chave: Processo Penal Juvenil; Adolescente; Ato Infracional; Processo Penal; Ordem Pública.

Abstract: The current jurisprudence of the Superior Court of Justice (STJ) has been deciding on the use of criminal records — from juvenile criminal proceedings — to support the decree of preventive arrests against adult defendants, which presents itself as problematic insofar as it uses a strange accountability process to signify the danger to public order in the freedom of adult defendants. The purpose of this article is to verify, based on the legal system and international guidelines, whether such an understanding is in line with them or not, as well as whether the jurisprudential practice of the Child and Youth Justice is in line with the accountability precepts that guide the Criminal Procedure of adults so that a background in that area can be considered when the advent of criminal majority. The problem that is intended to be faced is the construction of a more rational criminal procedure.

Keywords: Juvenile Criminal Procedure; Adolescent; Juvenil Offense Act; Criminal Proceedings; Public Order.

1. Introdução

A atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) compreende que a existência de anotações pela prática de atos infracionais constitui fundamentação idônea a justificar a segregação cautelar (BRASIL, 2019a). Essa segregação, por meio de prisão preventiva, estaria amparada no art. 312 do Código de Processo Penal, no requisito da cautela à ordem pública, em vistas a frear a carreira criminosa do acusado “ante o risco iminente de reiteração delitiva” (BRASIL, 2020a; b, p. 7).

Tal entendimento vem sendo repetido, sem maiores reflexões, em muitos casos tão apenas com o seguinte teor:

É iterativa a jurisprudência deste STJ no sentido de que “[...] a existência de inquéritos, ações penais em curso, anotações pela prática de atos infracionais ou condenações definitivas denotam o risco de reiteração delitiva e, assim, constituem fundamentação idônea a justificar a segregação cautelar. Precedentes do STJ” (BRASIL, 2019b).¹

Considerando a repercussão que essa jurisprudência vem tendo em Varas Criminais de todo o País, em que acusados, ainda que primários, vêm tendo contra si aplicada a prisão preventiva sob a justificativa de ter tido condenação pretérita em meio a Processo Penal juvenil, quando adolescente, é o presente ensaio a verificar sua compatibilidade normativa e traçar alguns comentários que possam agregar ao debate.